

## **Atos Oficiais:**

**ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS** a partir de 27/01/2025, Eduardo L. da Silva Cozinhas - Termo de contrato nº 547/2024 – "Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de geladeiras, freezers, fogões industriais e domésticos, máquina de lavar, secadoras, câmara frigorífica e outros.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025 – 30/01/2025 – Dispõe sobre alteração na composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Pires - SP, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 4.622/2002 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, TORNA PÚBLICO QUE em Reunião Ordinária realizada em 30/01/2025, às 09h00, na Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social - SAPIS, CONSIDERANDO comunicado formal do conselheiro Anderson Costa Suriano, datado de 12/12/2024, informando seu desligamento da instituição em que atuava, a qual possui cadeira neste Conselho, e em decorrência disto, deixando de ser conselheiro e presidente do CMDCA: RESOLVEU alterar a composição de sua Diretoria, que passou a ser composta por: Aureloyse Moreira Máximo Silva – Presidente; Larissa Umbelino Carneiro - Vice-Presidente; Roberta Monteiro Alcântara - 1ª Secretária; Daniela Rodrigues - 2ª Secretária; Hellen Karla da Silva - Secretária Geral. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ribeirão Pires, 30 de janeiro de 2025. AURELOYSE MOREIRA MÁXIMO SILVA - Presidente do CMDCA.

PORTARIA № SSMD 022/01/2025 – RELAÇÃO POR ORDEM ALFABÉTICA DOS GCMS APTOS/INAPTOS DO CURSO DE ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL "EQP" NO ANO DE 2024. ESTA PUBLICAÇÃO ATENDE AOS PRECEITOS DA LGPD, № 13.709/2018, EM ESPECIAL, COM RELAÇÃO A OCULTAÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS.

O Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, incisos I, II e XXIV, art. 52 e 53, da Lei Orgânica do Município e:

Considerando que o Estágio de Qualificação Profissional "EQP" – está embasado nos Princípios de Legalidade; Direitos Humanos, das Garantias Individuais e Coletivas, da Participação Social e de melhoria no atendimento ao cidadão. Considerando que o estágio de qualificação profissional "EQP" está em conformidade com o artigo. 17 da Lei Municipal 6093/2016 (Estatuto da Guarda Civil Municipal).

**EQP 2024 - RESULTADO FINAL** 

	EQP 2024 - RESULTADO FIL	SITUAÇÃO		
	NOME	APTO / INAPTO		
1.	ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA	APTO		
2.	ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS APT			
3.	B. ALOISIO GONZAGA DA SILVA APT			
4.	ANA BRANCO DE MIRANDA APTO			
5.	ANDERSON DOMINGUES DA SILA APTO			
6.	ANTONIO CARLOS DE BRITO ARAÚJO APTO			
7.	ANTONIO DONIZETI DE OLIVEIRA REGO APTO			
8.	ANTONIO MARCLEUDO PINHEIRO	APTO		
9.	APARECIDO DO CARMO MEIRA APTO			
10.	ARLEI CAPOCCIO APTO			
11.	BRUNO DOS SANTOS APTO			
12.	BRUNO MOZELLI SOUZA APTO			
13.	CARLOS DOUGLAS FURLANI APTO			
14.	CELSO YASSUO TAKEDA JUNIOR APTO			
15.	CLAUDIO ALVES VIDAL APTO			
16.	CLAUDIO SANTOS DANTAS	APTO		
17.	CLAYTON ALISTON DA SILVA	APTO		
18.	CRISTIANO DE SOUZA DA SILVA	APTO		
19.	DAVI JHAMISON PEREIRA DOS SANTOS	APTO		
20.	DEUSDETE ALVES VIEIRA	APTO		
21.	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	INAPTO		



22.	EDMILSON CAVALCANTI DE SOUZA	APTO			
23.	EDMILSON CAVALCANTI DE SOUZA APTO  EDMILSON TIMÓTEO BEZERRA DA SILVA APTO				
24.					
25.					
26.	EDVALDO RHEIN	APTO			
27.	ELIANA RANGEL ALVES	APTO			
28.	ELIAS LOURENÇO FIGUEIREDO	APTO			
29.	,				
30.					
31.					
32.					
33.	EVERALDO FERREIRA	INAPTO			
34.					
	FÁBIO BEZERRA DE LIMA INAPTO				
35. 36.	FÁBIO FERREIRA FABIO FREITAS DA SILVA	APTO APTO			
36. 37.					
38.					
	FÁGNER LUIZ RAMOS APTO				
39. 40.					
	FILIPE MURILO SILVA APT				
41.	FRANCISCO ANDRADE ROLIM	APTO			
42. 43.	GERALDO CORRÊA GOMES APT				
	GERALDO MAGELA PINTO APT				
44.	GERSON LUIS DA SILVA APTO				
45. 46.	GILBERTO CARLOS GOMES APTO				
	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA APTO				
47.	GILBERTO SANTIAGO DA SILVA	APTO			
48.	GIRIUS ABDALLAH ABDUL NOUR	APTO			
49.	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA HÉSIO HENRIQUE SOARES				
50.		APTO			
51.	ISABELLE CRISTINA RIBEIRO CRUZ APTO				
52.	IZABEL DE OLIVEIRA	APTO			
53.	JANETE SOARES DE OLIVEIRA	APTO			
54.	JEFFERSON CLAYTON TEIXEIRA DE	APTO			
	OLIVEIRA	ADTO			
55. 	JESUÍNO ROLIM	APTO			
56. 57	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA SANTOS  JOSÉ DAVI SIMÕES DE MORAES	APTO			
57.		APTO			
58.	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JOSÉ MISCIAS SANTOS	APTO			
59.		APTO			
60.	JOSEVAN DOS SANTOS SOUZA FILHO	APTO			
61.	JÚLIO CÉSAR CANDIDO	APTO			
62.					
63.	KAIQUE ALEXANDRE COSTA DE AMORIM	APTO			



64.	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	APTO			
65.					
66.					
67.	LINCOLN SANTOS DE PAULA APTO				
68.	LUCAS FERREIRA DA SILVA  AF				
69.					
70.	LUCIANO BRANDÃO MARQUES	APTO APTO			
71.	LUIZ AYUB SEGUNDO AP				
72.					
73.					
74.	MARCELO ARTUR PARIZOTTO APTO  MARCELO DONISETI DOS SANTOS APTO				
75.	MARCIO CANDIDO ALAMINUS	APTO			
76.					
77.	MARCOS BELARMINO DE BRITO APTO  MARCOS PAULO CAMPANHÃ DE MORAES APTO				
78.	MARCOS SCHOEPS DE ARAÚJO	APTO			
79.	MARIA DE FATIMA COSTA LEITE INAPTO				
80.	MARIA ELIVANIA GOMES DE MOURA	APTO			
81.					
82.	MARIA ROSANGELA MARI APTO  MARLI CAMARA DA SILVA INAPTO				
83.	MAURÍCIO DA SILVA SANTOS APTO				
84.	MAURÍCIO DA SILVA SANTOS APTO				
85.	MAURO ALAMINUS MARTINS JUNIOR APTO				
86.					
87.	MAYCON DA SILVA MORAIS DOS SANTOS APTO MERISVALDO LIMA SANTOS APTO				
88.	MIRIAM BERBEL MEDEIROS SANTOS APTO				
89.	MOACIR DA SILVA NASCIMENTO APTO				
90.	MONIZE LESSA	APTO			
91.	NANCI APARECIDA LEAL MIRALHAS				
92.	NANCI MORAES MONTEIRO	APTO			
93.	NEIDE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA APTO				
94.	NOEL CHAGAS APTO				
95.	ODAIR VIEITAS DE MAGALHÃES	APTO			
96.	PRISCILLA BAPTISTA APARECIDO LOPES	APTO			
97.	RAILDO DA SILVA PORTO	APTO			
98.	REGIANE AGUIAR DE SOUZA PETRECA	APTO			
99.	REGINA CONCEIÇÃO PICCIRILLO GRECO	APTO			
100.	REGINALDO NUNES VASSALO	APTO			
101.	RENATA POLICASTRO	APTO			
102.	RICARDO SEGURA	APTO			
103.	RINALDO NUNES	APTO			
104.	ROGÉRIO SIMÕES	APTO			
105.	ROMANA BARBOSA DE ALMEIDA	APTO			
106.	RONALDO BELMIRO DE SOUSA	APTO			



107.	RUI JORGE GIORDANO OLIVEIRA INA			
	FERNANDES			
108.	SANDRA ELENA DA SILVA	APTO		
109.	SERGIO RICARDO DA SILVA	APTO		
110.	SIDNEY RAMOS DORNELAS APTO			
111.	SILVANA DA SILVEIRA APTO			
112.	SILVANO DE CAMPOS APTO			
113.	SILVIA OLIVEIRA DA FONSECA	INAPTO		
114.	THIAGO ARAUJO SILVA	APTO		
115.	VAGNER ANGELO DA SILVA APT			
116.	VALDOMIRO FERNANDES DOS SANTOS	APTO		
117.	VALTER BONI FERREIRA APTO			
118.	VITOR DE BARROS DE OLIVEIRA	APTO		
119.	WALLACE SOARES NOGUEIRA	APTO		
120.	WENDERSON FERREIRA	APTO		
121.	WEVERTON SILVA ALVES APTO			

PROCESSO Nº 6181/2023-PMRP

#### Sandro Torres Amante

Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

# Convocação SESMT

Convocamos os funcionários abaixo relacionados para comparecerem no dia 03/02/2025 às 08:00 horas no Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado no Shopping Garden, sito: Rua Felipe Sabbag, nº 200 – 3º andar – Sala 4 G – Centro - Ribeirão Pires, para avaliação médica.

	MATRÍCULA	NOME
1	13600.1	ADRIANA DIAS DOS SANTOS
2	7516	CAMILA DE FREITAS RIPOLI
3	4030	CLAUDINEI BONIFACIO
4	13247	DEISE ELIANE DE SOUZA
5	8845	ENELY GUERREIRO
6	12052	ERIKA FERNANDES SALES AMOROSO
7	12180	HELENA DE OLIVEIRA LIMA
8	11941	IVAN FERREIRA DA SILVA
9	6963	JOÃO MOREIRA
10	9609	LEANDRO LUIZ COLODRO
11	14072	LEVINA FERNANDES SOUZA
12	14785	LINCOLN SANTOS DE PAULA
13	6528	LUCIANA DE SOUZA SANTOS
14	7591	MARCIA REGINA DA PENHA AMARO BORGES
15	8277	MARIA AMORIM LEAL
16	9431	MARIA IVANETE DA SILVA RIBEIRO
17	3901	MARIA MADALENA RORATO GLIBER
18	5236	RODINEI VALDOSKI DE SOUZA



19 5210 VALDECIR RAMALHO DE SOUSA

### DECRETO Nº 7.533, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre ausência de expediente nas Repartições Públicas Municipais e as devidas compensações, pelos servidores municipais, no Exercício de 2025.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI,** Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixação das datas em que não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, para conhecimento de toda a sociedade,

#### **DECRETA:**

**Art.1º** De acordo com a legislação vigente, os feriados Municipais, Estaduais e Federais no exercício de 2025 serão os seguintes:

- I 1º de janeiro Confraternização Universal;
- II 4 de março Feriado de Carnaval;
- III 19 de marco Aniversário de Ribeirão Pires:
- IV 18 de abril Sexta-feira Santa;
- V 21 de abril Tiradentes;
- VI 1º de maio Dia do Trabalho;
- VII 19 de junho "Corpus Christi";
- VIII 9 de julho Revolução Constitucionalista;
- IX 7 de setembro Independência do Brasil;
- X 12 de outubro Nossa Senhora Aparecida;
- XI 27 de outubro Antecipação do Dia do Funcionário Público;
- XII 2 de novembro Dia de Finados:
- XIII 15 de novembro Proclamação da República;
- XIV 20 de novembro Consciência Negra;
- XV 25 de dezembro Natal.

Art.2º Serão considerados pontos facultativos os seguintes dias:

- I 3 de março;
- II 5 de março, até as 13h00;
- III 2 de maio;
- IV 20 de junho;
- V 21 de novembro;
- VI 24 de dezembro;
- VII 26 de dezembro;
- VIII 31 de dezembro.

Parágrafo único. O expediente no dia 05/03/2025, quarta-feira de cinzas, será das 13h00min às 17h00.

- **Art.3º** As ausências de expediente nos dias que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII totalizam 60 horas de trabalho, que deverão ser compensadas pelos servidores.
- §1º Para quem cumpre jornada de 08 horas diárias, será acrescido à jornada de trabalho 30 minutos diários, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 04/08/2025.
- **§2º** Os servidores que cumprem jornada de trabalho inferior a 08 horas diárias, a compensação deverá ser proporcional à jornada cumprida da seguinte forma:
- a) jornada de 20 horas semanais 15 minutos diários;
- b) jornada de 30 horas semanais 20 minutos diários;
- c) jornada de 33 horas semanais 25 minutos diários.
- **§3º** Fica autorizada a compensação aos sábados, para as Secretarias que, de acordo com as peculiaridades do serviço, julgar mais producente esta alternativa.
- §4º Para os servidores das Escolas Municipais, as compensações serão estabelecidas no calendário escolar.
- §5º As horas compensadas deverão ser registradas nas frequências e atestadas pelo superior hierárquico.
- **§6º** As horas e dias não compensados, estabelecido no §1º deste artigo, serão considerados como faltas, exceto ser for concedido férias ou licenças, sendo admitida prorrogação no prazo de compensação, até o limite do período de ausência.
- §7º Férias ou licenças no período de compensação, não isentam a obrigatoriedade de compensar, admitindo apenas a



prorrogação, nos termos do inciso anterior.

**§8º** Para os funcionários que forem admitidos no decorrer do ano, serão apuradas as compensações devidas de acordo com a data de admissão e os pontos facultativos restantes.

§9º Os servidores que estiverem gozando férias ou licenças remuneradas previstas em Estatuto nos dias em que coincidirem com os Pontos Facultativos, ficam desobrigados da compensação.

**Art.4º** As disposições do presente decreto não se aplicam às unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, que funcionarão por meio de plantão ou outra forma que for determinado pelas respectivas Secretarias.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 22 de janeiro de 2025 – 311º Ano da Fundação e 71º da Instalação do Município.

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI Prefeito

RANGEL FERREIRA Secretário de Assuntos Jurídicos EDUARDO MONTEIRO PACHECO Secretário de Finanças e Administração

Processo Administrativo nº 472/2012 - PM. Publicado no órgão de imprensa oficial.

## **Câmara Municipal**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires torna público que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2025, Processo de Compras nº 002/2025, que tem por objeto a Aquisição de utensílios de copa e cozinha, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de dispensa de licitação. Eventuais Propostas de Preço deverão ser enviadas para o e-mail: <a href="licitação@camararp.sp.gov.br">licitação@camararp.sp.gov.br</a>, com confirmação de recebimento, podendo também ser protocolada no setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, a Rua Virgílio Gola, 40, Centro, Ribeirão Pires - SP, CEP: 09400-250, no horário comercial das 08h30 às 16h00, em dias úteis , até às 14:00h do dia 04/02/2025. O Aviso de Dispensa completo poderá ser visualizado no endereço eletrônico: <a href="https://www.camararp.sp.gov.br">https://www.camararp.sp.gov.br</a> (Dispensa de Licitação). Mais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail <a href="mailtietiação@camararp.sp.gov.br">licitação@camararp.sp.gov.br</a>.